

COMUNICADO: FECHAMENTO CCT 2023-2024 BLUMENAU

Prezados Associados.

Através deste, comunicamos o fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho 2023-2024.

Destacamos abaixo os principais pontos:

- **Vigência:** 01/05/2023 a 30/04/2024;
- **Reajuste Salarial:** 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), incidente sobre os salários de 01/05/2022;
- **Piso Salarial:** R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais);
- **Auxílio Creche:** passa ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- **Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade:** passa ao valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- **Horas extras em locais insalubres:** inserida condição de validade de compensação e/ou prorrogação de jornada em atividades insalubres, sem necessidade de autorização do Ministério do Trabalho;
- **Férias:** excluída a condição anterior referente início das férias e pagamento de extras quando não ocorrente a concessão no primeiro dia da semana; ajustada a condição para que o início não coincida com feriados, domingos, sábados ou sextas-feiras;
- **Férias – flexibilização e comprovação de pagamento:** ainda sobre as férias, inserida condição de flexibilização de início a pedido do empregado, bem como condição de comprovação de pagamento mediante meios bancários disponíveis (sem necessidade de assinatura dos empregados);
- **Taxa Negocial:** o valor da Taxa Negocial, a ser paga pelos trabalhadores ao Sindicato Laboral (mediante desconto em folha), restou estabelecido em R\$ 110,00 (cento e dez reais). Tal importância deverá ser descontada dos trabalhadores nas folhas de Maio e Novembro/2023;
- **Pré-Assinalação do Período de Intervalo no Cartão Ponto:** restou expressamente consignado na CCT a possibilidade de pré-assinalação do cartão ponto no período de intervalo, na forma do § 2º do Art. 74 da CLT;
- **Ausência Justificada no Acompanhamento de Dependentes:** restou estabelecido que os trabalhadores terão 14 (quatorze) horas por ano para acompanhamento de dependentes a consultas médicas;

- **Ausências Justificadas – Ascendentes e Descendentes:** restou ajustado que, na hipótese de falecimento de pai/mãe ou filho/filha, os trabalhadores terão 03 (três) dias consecutivos considerados como de ausência justificada;

No mais, **foram mantidas todas as cláusulas sociais da CCT anterior.** Os documentos assinados seguem na sequência.

O SIMMMEB permanece inteiramente à disposição para prestar os esclarecimentos que se acharem necessários.

Atenciosamente,

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Blumenau
SIMMMEB

Diogo Gustavo Jung
Presidente